



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A Serviço do Povo!

RESOLUÇÃO Nº 47, 11 DE JULHO DE 2014.

REVOGADO

Dispõe sobre a criação e regulamentação do Sistema de Controle Interno no âmbito da Câmara Municipal de Taquaritinga e dá outras providências correlatas.

O Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 11 de julho de 2014, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução, de autoria da Mesa da Câmara:

Artigo 1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Taquaritinga, a Unidade de Controle Interno, diretamente vinculada à Presidência da Câmara nos termos do que dispõem os artigos 31 e 74 da Constituição Federal e Artigo 35 da Constituição do Estado de São Paulo.

Artigo 2º. Compete à Unidade de Controle Interno:

- I - avaliar o cumprimento do disposto no plano plurianual, a execução do orçamento da Câmara Municipal de Taquaritinga e respectivos programas;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e de pessoal nos órgãos e setores do Tribunal de Justiça;
- III - assessorar e prestar informações ao Presidente e à alta administração da Câmara Municipal de Taquaritinga, bem como orientar os gestores das Diretorias da Câmara no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades;
- IV - acompanhar a elaboração da prestação de contas anual do Presidente ou ordenador (es) de despesas da Câmara Municipal de Taquaritinga, bem como demais relatórios previstos na legislação e exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado;
- V - dar ciência ao Tribunal de Contas competente de qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tomar conhecimento;
- VI - zelar pela qualidade e pela independência da Unidade de Controle Interno;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

—ESTADO DE SÃO PAULO—

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A Serviço do Povo!

VII - manter sigilo e segurança das informações;

VIII - propor atos normativos com vista a implementar a melhoria dos procedimentos de controle da Câmara;

IX – manter registro do rol de responsáveis;

X - acompanhar as providências adotadas pelas áreas e unidades auditadas, em decorrência de impropriedades e irregularidades detectadas nos trabalhos de auditoria, manifestando-se sobre sua eficácia e propondo, quando for o caso, o encaminhamento delas ao Tribunal de Contas do Estado, para juntada aos respectivos processos de contas;

XI - fiscalizar o cumprimento das normas emanadas do Tribunal e propor recomendações da própria Unidade de Controle Interno;

XII – propor a contratação de consultoria e auditorias independentes;

XIII - manter cadastro atualizado de legislação e decisões dos Tribunais de Contas relacionadas com as suas funções;

XIV – elaborar relatórios estatísticos das atividades afetas ao controle interno;

XV – examinar as aplicações de recursos públicos alocados por entidades de direito privado;

XVI – redigir o Manual de Auditoria e o Plano Anual de Auditoria;

XVII - propor definição de prazos e procedimentos para a regularização das divergências detectadas quando da realização da conformidade contábil pelas unidades gestoras.

Artigo 3º. Ficam sujeitas à Unidade de Controle Interno todas as unidades administrativas da Câmara Municipal de Taquaritinga, serventias e entidades que percebam ou arrecadem recursos em nome do Poder Legislativo e todos aqueles que, de qualquer maneira, meio ou modo, procedam com ditos recursos.

Artigo 4º. É vedado aos integrantes da Unidade de Controle Interno a participação em atividades que caracterizem cogestão ou qualquer outra que possa



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

—ESTADO DE SÃO PAULO—

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 159000-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9280
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

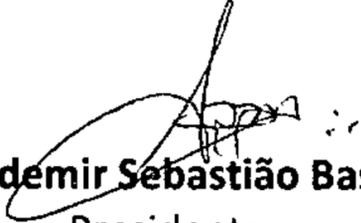
A Casa do Povo... A Serviço do Povo!

prejudicar a independência dos trabalhos de auditoria, acompanhamento e monitoramento.

Artigo 5º. A Presidência da Câmara Municipal de Taquaritinga implantará, por Portaria, a Unidade de Controle Interno ora criada.

Artigo 6º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 11 de julho de 2014.


Claudemir Sebastião Basso
Presidente

Registrada e publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, e na imprensa local, na data supra.


Fábio Luis de Camargo
Diretor Legislativo